Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ~~22/81~~ 25/81 - PM

PROC. n.o 117/81

Suspende a cobrança de Taxa de conservação de estradas de rodagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL DECRETA:-

Artigo 1º - Fica suspensa a cobrança da taxa de conservação de estradas de rodagem, por 02 (dois) anos, nos exercícios de 1981 e 1982.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 22 de setembro de 1981.

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

A COMISSÃO DE ...

C. M. Palmital, em 23/9/81

JUSTIFICATIVA:-

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

A Taxa de conservação de Estradas de rodagem tem gerado muita polêmica, porem ela foi instituida em um momento de crise e de extrema necessidade, quando o Municipio de Palmital não possuia maquinas e frota suficiente para a conservação das estradas municipais, serviço necessário e de importância vital para o nosso municipio, que é essencialmente agricola.

Agora, pelo menos por enquanto, a municipalidade pode dispensar a cobrança desta Taxa, considerando-se estar equipada com material rodante composto de maquinas e equipamentos suficientes para a conservação das estradas municipais.

Esperando contar com as atenções de Vossas Excelências, aproveitamo-nos do ensejo para apresentar-lhes os protestos de elevada estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal